

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 849, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001860/2015-41, decide conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Administrativo interposto pela Celg Geração e Transmissão S.A.- Celg-GT, em face do Auto de Infração nº 089/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade -SFE, no sentido de reduzir o valor da multa aplicada de R\$ 150.186,94 (cento e cinquenta mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 99.870,86 (noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), valor este que deverá ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 05.04.2017, seção 1, p. 102, v. 154, n. 66 e o retificado no D.O. de 10.04.2017.